

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS MUSICAIS APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL ARRAIÁ DA CONQUISTA 2022

Processo nº 24388/2022

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS MUSICAIS APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL ARRAIÁ DA CONQUISTA 2022.

QUADRO RESUMO

- 1. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS MUSICAIS DE FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL ARRAIÁ DA CONQUISTA 2022, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER SECTEL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA.
- **2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** das 8h às 11:30h e das 14h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, a partir da data de publicação deste edital **até 26 de maio de 2022.**
- 3. Local de entrega dos envelopes e abertura da sessão: As inscrições para a Programação Musical do "Arraiá da Conquista 2022" serão realizadas, gratuitamente, na Gerência de Compras, situado à Praça Joaquim Correia, nº 55, no Centro. Transcorrido o prazo de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a data da sessão de abertura dos envelopes por meio do Diário Oficial do Município.
- **4. Informações e esclarecimentos:** Entrar em contato com Gilmar Dantas Silva, portador de matricula 24069-3, que poderá ser contatado de segunda a sexta das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:00min às 18h:00min, através do telefone (77) 3422-8187, ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer SECTEL, ou outro servidor designado; ou pelo e-mail: compraspmyc@hotmail.com
- **5. Observação:** as informações deste quadro resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste edital para formulação dos documentos.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS MUSICAIS APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL ARRAIÁ DA CONQUISTA 2022

Processo nº 24388/2022

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão e Inovação junto a Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, consoante atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.270/04, e nos termos do parágrafo 4°, do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, torna público a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS MUSICAIS DE FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL – ARRAIÁ DA CONQUISTA 2022, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SECTEL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital. "Arraiá da Conquista 2022" será realizado e coordenado pelo Município de Vitória da Conquista – BA, sediada na Praça Joaquim Correia, N°. 55, Centro, inscrita no CNPJ/MF n° 14.239.578/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Local do Credenciamento: O procedimento licitatório será realizado e coordenado pelo município de Vitória da Conquista, sediada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrita no CNPJ nº. 14.239.578/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O **período de credenciamento** será realizado das 8h às 11:30h e das 14h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, a partir da data de publicação deste edital **até 26 de maio de 2022**.

Edivaldo Santos Ferreira Júnior Secretário Municipal de Gestão e Inovação





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

- 1.1 Este projeto básico tem por objetivo estabelecer as regras para o credenciamento de artistas e bandas de forró que participarão da programação musical do "Arraiá da Conquista" 2022;
- 1.2 A Programação Musical do "Arraiá da Conquista" 2022, promovida pelo Município de Vitória da Conquista, intermediado pela SECTEL, tem como proposta abrilhantar os festejos juninos, incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os Artistas, Grupos e Bandas de forró tradicional. Para o alcance desse objetivo, serão selecionados shows musicais para apresentações em praça pública, com dia, horário e local definido pela organização do "Arraiá da Conquista" 2022, conforme categorias e critérios definidos no presente Projeto Básico.

2. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE SHOWS E CACHÊ DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS.

- **2.1** Os Artistas, Grupos e Bandas poderão se inscrever para apresentações específicas na programação do "Arraiá da Conquista" 2022, em palcos definidos pela organização do evento, com base nas seguintes categorias:
 - a. CATEGORIA A Serão escolhidos até 04 (Quatro) grupos musicais para apresentações no palco principal do "Arraiá da Conquista" 2022, com duração mínima de duas horas. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos no estilo forró tradicional, já ter gravado CD, DVD ou EP e ainda em 04 (quatro) eventos juninos de caráter regional, reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 06 (seis) músicos no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 - b. <u>CATEGORIA B</u> Serão escolhidos até 04 (Quatro) grupos musicais para apresentações no palco principal do "Arraiá da Conquista" 2022, com duração mínima de duas horas. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de no mínimo 04 (quatro) anos no estilo forró tradicional, já ter gravado CD/DVD e ainda em 03 (três) eventos juninos de caráter regional, reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 05 (cinco) músicos no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
 - c. <u>CATEGORIA C</u> Serão escolhidos até 04 (Quatro) grupos musicais, para apresentações no palco principal do "Arraiá da Conquista" 2022, com duração mínima de duas horas. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de no mínimo 03 (três) anos no estilo forró tradicional, já ter gravado CD/DVD ou ter se apresentado em pelo menos 03 (três) eventos públicos, reconhecido pela comunidade e imprensa regional, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 04 (quatro) músicos no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- d. <u>CATEGORIA D</u> Serão escolhidos até 18 (dezoito) grupos musicais, para apresentações nos palcos alternativos do "Arraiá da Conquista" 2022, com duração mínima de duas horas. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de no mínimo 02 (dois) anos no estilo forró tradicional, apresentando mídia contendo material de áudio/vídeo, ter se apresentado em pelo menos 03 (três) eventos públicos, reconhecido pela comunidade e imprensa regional, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 03 (três) músicos no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- e. <u>CATEGORIA E</u> Serão escolhidos **até 12 (doze) grupos musicais,** para apresentações no palco alternativo da **Vila Junina** do "Arraiá da Conquista" 2022, com duração mínima de duas horas. É condição de participação, o proponente já ter executado show em local público, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Obs: Além dos shows selecionados para a Vila Junina, a Secretaria Municipal de Cultura selecionará, dentre os selecionados nas Categorias D e E, até 12 (doze) grupos musicais para até duas apresentações nos palcos alternativos nos seguintes distritos e povoado: Iguá, Inhobim, José Gonçalves, Pradoso, Bate-Pé, Veredinha, Cercadinho, Cabeceira da Jibóia, Dantilândia, São Sebastião, São João da Vitória e Lagoa de Zé Luiz, em datas a definir com os organizadores locais, o cachê será no valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por apresentação.

f. CATEGORIA F Serão escolhidos até 04 (quatro) grupos teatrais e até 04 (quatro) grupos de dança de quadrilha junina, para apresentações com temáticas de festas juninas em locais indicados pela coordenação do "Arraiá da Conquista" 2022, com duração máxima de 40 minutos. É condição de participação enviar mídia de áudio/vídeo e/ou o proponente já ter se apresentado em local público, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- **3.13** Estima-se um dispêndio total com a presente contratação de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- **3.14** As despesas para custeio da presente contratação, para realização deste evento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2022:

Pessoa Jurídica:

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 33003303.2369501902.077

Elemento de despesa: 33903900000

Subelemento: 18

Fonte 00

Pessoa Física:

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 33003303.2369501902.077





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Elemento de despesa: 33903600000

Subelemento: 04

Fonte 00

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 4.1. O processo de Seleção Pública se desenvolverá da seguinte forma:
- 4.1.1. Entrega do Material Artístico e da Documentação;
- 4.1.2. Análise e Habilitação documental;
- 4.1.3. Análise e atribuição de pontos ao Material Artístico;
- 4.1.4. Classificação;
- 4.1.5. Convocação;
- 4.1.6. Assinatura do contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do

Município, disponível no link: dom.pmvc.ba.gov.br/

5. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos;
- 5.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 5.3. É vedado, conforme art. 9° da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 5.4. É também vedado, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal, aos servidores públicos e os agentes públicos ali listados firmarem contrato com o Município de Vitória da Conquista.
- 5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da Seleção Pública qualquer integrante da Comissão de Seleção, com desclassificação automática do grupo artístico e exclusão da lista de habilitados.

6. DA REGÊNCIA LEGAL

6.1. A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria

7. DAS INSCRIÇÕES

- **7.1.** As inscrições para a Programação Musical do "Arraiá da Conquista 2022" serão realizadas, gratuitamente, na Gerência de Compras, situado à Praça Joaquim Correia nº. 55, no Centro (Prefeitura Municipal), das 8h às 11:30h e das 14h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo de **15 dias corridos a publicação do instrumento convocatório.**
- **7.2.** As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação da documentação descrita no **ENVELOPE A**, endereçada à Comissão de Licitação, juntamente com o **ENVELOPE B** que deve conter a Ficha de inscrição e o material artístico, também na Gerência de







Compras/SEMAD. A falta de apresentação dos documentos descritos no Envelope A implica na inabilitação do certame.

7.3. Todos os interessados deverão promover seu cadastramento no Censo Cultural, por meio do link: http://censocultural.pmvc.ba.gov.br/

8. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL ARTÍSTICO - ENVELOPE A

Para habilitação, os Candidatos deverão entregar os Documentos listados abaixo, em envelope rubricado e indevassado, devidamente identificado:

8.1. Pessoa jurídica

- **8.1.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **8.1.1.2.** Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- **8.1.1.3.** No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registradas, acompanhadas dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - **8.1.1.4.** Registro público no caso de empresário individual.
- **8.1.1.5.** Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, **no caso de MEI, ME e EPP**;
 - **8.1.1.6.** Cópia de RG e CPF do representante legal;
- **8.1.1.7.** No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante.
- **8.1.1.8.** Certidões Negativas de Débitos com: Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho;
- **8.1.1.9.** Contrato de exclusividade, devidamente registrado em cartório, assinada pelo(s) artista(s) e representante legal ou documento equivalente; e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação (modelo anexo);
 - **8.1.1.10.** Cópia de extrato bancário de conta corrente;

8.2. Pessoa Física

- **8.2.1.1.** Cópia de RG e CPF do representante legal;
- **8.2.1.2.** Cópia de Comprovante de Residência do representante legal;
- **8.2.1.3.** Certidão Negativa de Débitos com: Secretaria da Fazenda Estadual, Conjunta da Receita Federal, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho;
- **8.2.1.4.** Contrato de exclusividade, registrado em cartório, assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente; e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação (modelo anexo);
- **8.2.1.5.** Cópia de extrato bancário de conta corrente.
- **8.3.** O envelope A deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação, na Gerência de Compras, devidamente lacrado, rubricado, indevassado e identificado da seguinte forma:





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 CATEGORIA SELECIONADA ENVELOPE A – HABILITAÇÃO NOME DA BANDA/ARTISTA OU PROJETO PROPONENTE

- **8.4.** Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação;
- **8.5.** Os Candidatos Interessados deverão manter, durante a vigência do Credenciamento/Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento;
- **8.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento;
- **8.7.** Toda documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas pela Comissão de Licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL ARTÍSTICO - ENVELOPE B

9.1. Os interessados em participar da presente seleção, deverão entregar o Material Artístico, em envelope rubricado e indevassado, devidamente identificado:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 ENVELOPE B – MATERIAL ARTÍSTICO NOME DA BANDA/ARTISTA OU PROJETO PROPONENTE

- **9.2.** O envelope B deverá conter os seguintes documentos:
 - **9.2.1.** Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, anexo i;
 - **9.2.2.** Proposta musical, incluindo nome do show, repertório de forró tradicional com respectivos autores das canções, nome dos músicos e instrumentos que irão compor o show, **conforme Ficha de Inscrição (anexo I)**;
 - **9.2.3.** Release e foto do(s) artista(s), grupo ou banda para eventuais publicações;
 - **9.2.4.** Um (01) CD, DVD ou EP com gravações de músicas interpretadas pelo artista ou grupo musical;
- **9.3.** Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação que deverá encaminhar à Curadoria nomeada pela SECTEL somente os que estiverem com a Documentação aprovada conforme item 8.1 ou 8.2.
- **9.4.** Os espetáculos musicais selecionados para participarem da Programação do "Arraiá da Conquista 2022" serão escolhidos mediante análise, da documentação apresentada da Proposta Musical, os quais observarão os seguintes itens;
- **9.5.** No caso de mais credenciados do que as vagas disponíveis, além dos requisitos existentes em cada categoria, conforme item 2.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA, será considerada a classificação dos candidatos habilitados que obtiverem a maior





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

pontuação para preenchimento das vagas, começando pela Categoria A até a Categoria F, conforme critérios a seguir pontuados pela Curadoria, que lavrará ata específica, justificando a pontuação atribuída à cada proposta;

a. Análise e avaliação do *portfólio* da banda ou artista (*release*, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical do gênero "forró".

REGULAR	BOM	ÓTIMO
01 (um) ponto	03 (três) pontos	07 (sete) pontos

b. Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical, teatral ou de dança e sua execução.

REGULAR	BOM	ÓTIMO
03 (três) pontos	07 (sete) pontos	9. (nove) pontos

c. Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD).

REGULAR	BOM	ÓTIMO
01 (um) ponto	3 (três) pontos	04 (quatro) pontos

- **9.6.** Ocorrendo empate no julgamento, os critérios prioritários a serem considerados pela Curadoria para desempate seguirão a ordem descrita abaixo:
 - **9.6.1.** Maior nota no critério Audição do material disponibilizado (*item b*);
 - **9.6.2.** Maior nota no critério Concepção Artística (*item a*).
- **9.7.** Persistindo o empate após aplicação dos critérios elencados no item 8.6, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do art. 45, §2ºda lei nº 8.666/93;
- **9.8.** Caberá a Curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público;
- **9.9.** Os resultados apresentados pela Curadoria serão encaminhados à Comissão de Licitação que deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município e comunicar aos vencedores em prazo máximo de até 03 (três) dias úteis;

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 8 e encaminhará o Envelope B apenas das propostas habilitadas no Envelope A para a Curadoria nomeada pela SECTEL;
- 10.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 8 ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de seleção pela Comissão, mediante





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso;

10.3. A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições e projetos aprovados.

11.DA CONVOCAÇÃO

- **11.1.** A SECTEL convocará a pessoa habilitada para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no endereço eletrônico dom.pmvc.ba.gov.br
- **11.2.** O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço o grupo para o qual estará contratando, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 11.3. A pessoa convocada para assinatura do contrato, deverá comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e em não comparecimento decairá do direito de prestar os serviços se, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive com inabilitação.
- **11.4.** Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato, será convocada a próxima habilitada da lista, respeitada a ordem de classificação.

12.DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **12.1.** Para a assinatura do contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos
- **12.1.1.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **12.1.2.** Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **12.1.3.** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **12.1.4.** Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;
- **12.1.5.** Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta;
- **12.1.6.** Comprovante de cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAD), disponível na Gerência de Compras (SEMAD), no endereço: Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta cidade.

13.DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA CURADORIA

- **13.1.** O processo de Seleção Pública será conduzido por Comissão Permanente de Licitação, composta por, no mínimo 03 (três) membros, respeitado as condições previstas no art. 51 da lei 8.666/93 e terá como atribuições
- 13.1.1. Acompanhar todo o processo de Seleção Pública;
- 13.1.2. Monitorar o cumprimento deste Projeto Básico e do Edital de Licitação;







- 13.1.3. Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- 13.1.4. Conferir os documentos para habilitação;
- **13.1.5.** Elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial;
- 13.1.6. Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
- **13.1.7.** Proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Projeto Básico e deste edital;
- **13.1.8.** Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- 13.1.9. Resolver os casos omissos.
 - **13.2.** A Secretaria de Cultura de Vitória da Conquista, conforme art. 51, §5º da 8.666/93, designará curadoria de pessoas de notório saber na área musical para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos neste projeto básico, por portaria em Diário Oficial do Município.
- **13.2.1.** A comissão de curadoria será escolhida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo esta composta de no mínimo 05 (cinco) membros, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a serem nomeados até 05 (dias) antes do encerramento do credenciamento.

14.DO PAGAMENTO

- **14.1.** Em consonância com o artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante a **apresentação da Nota Fiscal** e atesto pela SECTEL.
- **14.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada
- **14.3.** O pagamento previsto obedecerá as disposições contidas no artigo 40, inciso XIV, alínea a da Lei Nacional de Licitações, nº 8.666, de 1993.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;
- **15.2.** Realizar show musical, de acordo com a categoria selecionada;
- **15.3.** Defender o forró tradicional, não podendo executar músicas de baixo calão e ritmos que não seja o forró, e não poderá usar Teclado de Ritmo nas apresentações;
- **15.4.** Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tais como ISS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL e IRPJ. Somente o ISS com percentual de acordo com legislação municipal vigente será retido na fonte;
- **15.5.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- **15.6.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato;





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **16.1.** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Contrato por determinação legal, obrigase a:
- **16.1.1.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA
- **16.1.2.** Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, a partir de 14:00h do dia da apresentação
- **16.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Projeto e no Edital:
- **16.1.4.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Projeto e no Edital:
- **16.1.5.** Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- **16.1.6.** Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **16.1.7.** Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

17.RESCISÃO

- **17.1.** A inexecução das cláusulas dos termos contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93
- **17.2.** A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal n° 8.666/93;
- 17.3. A rescisão do contrato implicará a inabilitação.

18.DAS PENALIDADES

- **18.1.** Constituem hipóteses de penalidades:
- **18.1.1.** Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 17.1 a 17.2 deste regulamento;
- **18.1.2.** Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- **18.1.3.** Recusar-se, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- **18.1.4.** Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- **18.1.5.** Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

18.1.6. Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato;

19.DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS ACERCA DO PRESENTE INSTRUMENTO

19.1. O funcionário responsável pela fiscalização, **Gilmar Dantas Silva**, portador de matrícula 24069-3, poderá ser contatado de segunda a sexta-feira, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:00min às 18h:00min, por meio do telefone (77) 3422 8187, ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL.

20.DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- **20.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder o encerramento das inscrições, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **20.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- **20.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1 o do art. 113 da referida Lei;
- **20.4.** A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no Protocolo Geral, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária SEFIN, situado na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro CEP 45.000-907 Vitória da Conquista/BA ou encaminhada via e-mail para o endereço eletrônico compraspmvc@hotmail.com em arquivo PDF.
- 20.5. Da decisão de inabilitação do interessado caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** O Município de Vitória da Conquista poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;
- **21.2.** A qualquer tempo, antes da data de abertura da Seleção Pública, poderá o Município de Vitória da Conquista, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas;







- **21.3.** O valor do serviço para efeito de celebração do contrato será o vigente na tabela de preços constante no item 2 deste Projeto, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada;
- 21.4. As pessoas não habilitadas ou não contratadas poderão realizar a retirada do material e documentação apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do respectivo resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser, a partir de então, inutilizados;
- **21.5.** O Município de Vitória da Conquista BA, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros;
- **21.6.** É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;
- **21.7.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.
- **21.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou por e-mail a ser disponibilizado no edital de licitação junto à Comissão de Licitação;
- **21.9.** A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes da presente Seleção Pública, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço;
- **21.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas da futura licitação, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- **21.11.**Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final da Secretária de Cultura do Estado da Bahia;
- **21.12.**Os artistas selecionados durante a apresentação terão à sua disposição estrutura de palco, serviço de som, iluminação e contra regra, camarim e água;
- **21.13.** A comissão organizadora do "Arraiá da Conquista 2022" não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado;
- 21.14.Os artistas selecionados assinarão termo de compromisso (Anexo I) para realização dos shows selecionados, durante a programação dos festejos juninos em local, dia e horário definidos pela Comissão Organizadora, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas. Além dos shows selecionados, a comissão selecionará mais 03 (três) propostas por categoria, em ordem de classificação, como suplentes, para eventual substituição em caso de desistência de algum dos classificados;
- **21.15.**Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação no Credenciamento e no evento promovido pela SECTEL;
- **21.16.**Os credenciados contratados se responsabilizam pela arrecadação de direitos autorais;





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **21.17.**É expressamente vedada, durante a apresentação da atração contratada, manifestação da banda ou artista, ou mesmo a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário;
- **21.18.** A contratada deverá obedecer fielmente o quanto disposto na Lei Federal nº 3.857/1960, que regulamenta o exercício da profissão de Músico;
- **21.19.**É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade;
- **21.20.**O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta selecionada, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação;
- **21.21.** As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens e do show, poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura www.pmvc.ba.gov.br

22. DOS ANEXOS:

ANEXO I	FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Vitória da Conquista, 11 de maio de 2022.

Edivaldo Santos Ferreira Júnior Secretário Municipal de Gestão e Inovação





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS QUE INTEGRARÃO A PROGRAMAÇÃO DO ARRAIÁ DA CONQUISTA 2022.

Nome do Proponente:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
RG:	CPF:
Fones (fixo/celular/whatsapp):	E-mail:
Nome do grupo / banda / artista:	Categorias (marcar as categorias de interesse): A() B() C() D() E() F()
Nome do show/espetáculo:	
RELAÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 SHOW LOCAL	VS DATA
REPERTÓRIO BÁSICO DO SHOW MÚSICA	(para as categorias musicais) COMPOSITOR

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO NOME DOS INTEGRANTES	FUNÇÃO / INSTRUMENTO
IDENTIFICAÇÃO DO CRUPO	
	1
] [
	1

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2022
Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia compraspmvc@hotmail.com





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

 _

Em cumprimento ao Regulamento do Edital de Seleção de Apresentações Musicais que integrarão a programação do Arraiá da Conquista 2022, declaro **ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento**.

Declaro ainda o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.

Como proponente acima identificado requeiro através do presente documento inscrição para o artista/banda/grupo, conforme Projeto Básico e Edital de Licitação, declarando sob as penas da lei que: As informações prestadas neste pedido são verdadeiras;

Qualquer fato superveniente impeditivo de seleção ou de contratação será informado;

Conhece os termos do Edital bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto de seleção com as quais concorda;

Está de acordo com as normas e categorias de valores definidos;

Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital;

Não há qualquer fato superveniente impeditivo de seleção;

Realizará todas as atividades a que se propõe;

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia compraspmvc@hotmail.com





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Manterá durante toda a vigência da Seleção Pública todas as Certidões e Cadastros (endereço, informações de contato, dados bancários, etc.) válidos e atualizados;

Possui a exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta; Apresentará, após a fase de curadoria artística, toda a documentação exigida no Edital devidamente preenchida, assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Declaro que a apresentação não consta de músicas, danças e coreografias que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, ou contenham manifestação de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas.

Vitória da Conquista, de	de 2022
Nome do Representante Legal	
CPF n°	





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS E BANDAS MUSICAIS DE FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL – ARRAIÁ DA CONQUISTA

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

- 1.1 Este projeto básico tem por objetivo estabelecer as regras para o credenciamento de artistas e bandas de forró que participarão da programação musical do "Arraiá da Conquista" 2022;
- 1.2 A Programação Musical do "Arraiá da Conquista" 2022, promovida pelo Município de Vitória da Conquista, intermediado pela SECTEL, tem como proposta abrilhantar os festejos juninos, incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os Artistas, Grupos e Bandas de forró tradicional. Para o alcance desse objetivo, serão selecionados shows musicais para apresentações em praça pública, com dia, horário e local definido pela organização do "Arraiá da Conquista" 2022, conforme categorias e critérios definidos no presente Projeto Básico.

2. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE SHOWS E CACHÊ DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS

- **2.1** Os Artistas, Grupos e Bandas poderão se inscrever para apresentações específicas na programação do "Arraiá da Conquista" 2022, em palcos definidos pela organização do evento, com base nas seguintes categorias:
 - a. CATEGORIA A Serão escolhidos até 04 (Quatro) grupos musicais para apresentações no palco principal do "Arraiá da Conquista" 2022, com duração mínima de duas horas. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos no estilo forró tradicional, já ter gravado CD, DVD ou EP e ainda em 04 (quatro) eventos juninos de caráter regional, reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 06 (seis) músicos no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 - b. CATEGORIA B Serão escolhidos até 04 (Quatro) grupos musicais para apresentações no palco principal do "Arraiá da Conquista" 2022, com duração mínima de duas horas. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de no mínimo 04 (quatro) anos no estilo forró tradicional, já ter gravado CD/DVD e ainda em 03 (três) eventos juninos de caráter regional, reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 05 (cinco) músicos no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
 - c. <u>CATEGORIA C</u> Serão escolhidos **até 04 (Quatro) grupos musicais**, para apresentações no palco principal do "Arraiá da Conquista" 2022, com duração mínima de duas horas. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de no mínimo 03 (três) anos no estilo forró tradicional, **já ter**





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

gravado CD/DVD ou ter se apresentado em pelo menos 03 (três) eventos públicos, reconhecido pela comunidade e imprensa regional, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 04 (quatro) músicos no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

- d. <u>CATEGORIA D</u> Serão escolhidos até 18 (dezoito) grupos musicais, para apresentações nos palcos alternativos do "Arraiá da Conquista" 2022, com duração mínima de duas horas. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de no mínimo 02 (dois) anos no estilo forró tradicional, apresentando mídia contendo material de áudio/vídeo, ter se apresentado em pelo menos 03 (três) eventos públicos, reconhecido pela comunidade e imprensa regional, conforme decisão da comissão julgadora. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com no mínimo 03 (três) músicos no palco. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- e. <u>CATEGORIA E</u> Serão escolhidos **até 12 (doze) grupos musicais,** para apresentações no palco alternativo da **Vila Junina** do "Arraiá da Conquista" 2022, com duração mínima de duas horas. É condição de participação, o proponente já ter executado show em local público, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Obs: Além dos shows selecionados para a Vila Junina, a Secretaria Municipal de Cultura selecionará, dentre os selecionados nas Categorias D e E, até 12 (doze) grupos musicais para até duas apresentações nos palcos alternativos nos seguintes distritos e povoado: Iguá, Inhobim, José Gonçalves, Pradoso, Bate-Pé, Veredinha, Cercadinho, Cabeceira da Jibóia, Dantilândia, São Sebastião, São João da Vitória e Lagoa de Zé Luiz, em datas a definir com os organizadores locais, o cachê será no valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por apresentação.

f. CATEGORIA F Serão escolhidos até 04 (quatro) grupos teatrais e até 04 (quatro) grupos de dança de quadrilha junina, para apresentações com temáticas de festas juninas em locais indicados pela coordenação do "Arraiá da Conquista" 2022, com duração máxima de 40 minutos. É condição de participação enviar mídia de áudio/vídeo e/ou o proponente já ter se apresentado em local público, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- **3.1** Estima-se um dispêndio total com a presente contratação de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- **3.2** As despesas para custeio da presente contratação, para realização deste evento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2022:

Pessoa Jurídica:

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 33003303.2369501902.077





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Elemento de despesa: 33903900000

Subelemento: 18

Fonte 00

Pessoa Física:

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 33003303.2369501902.077

Elemento de despesa: 33903600000

Subelemento: 04

Fonte 00

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- **4.1** O processo de Seleção Pública se desenvolverá da seguinte forma:
 - **4.1.1** Entrega do Material Artístico e da Documentação;
 - **4.1.2** Análise e Habilitação documental;
 - **4.1.3** Análise e atribuição de pontos ao Material Artístico;
 - **4.1.4** Classificação;
 - 4.1.5 Convocação;
 - **4.1.6** Assinatura do contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, disponível no link: dom.pmvc.ba.gov.br/

5. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos;
- **5.2** Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
- **5.3** É vedado, conforme art. 9° da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- **5.4** É também vedado, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal, aos servidores públicos e os agentes públicos ali listados firmarem contrato com o Município de Vitória da Conquista.
- **5.5** Não poderão participar direta ou indiretamente da Seleção Pública qualquer integrante da Comissão de Seleção, com desclassificação automática do grupo artístico e exclusão da lista de habilitados.

6. DA REGÊNCIA LEGAL

6.1 A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

7. DAS INSCRIÇÕES





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.1** As inscrições para a Programação Musical do "Arraiá da Conquista 2022" serão realizadas, gratuitamente, na Gerência de Compras, situado à Praça Joaquim Correia nº. 55, no Centro (Prefeitura Municipal), das 8h às 11:30h e das 14h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo de **15 dias corridos a publicação do instrumento convocatório.**
- 7.2 As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação da documentação descrita no ENVELOPE A, endereçada à Comissão de Licitação, juntamente com o ENVELOPE B que deve conter a Ficha de inscrição e o material artístico, também na Gerência de Compras/SEMAD. A falta de apresentação dos documentos descritos no Envelope A implica na inabilitação do certame.
- **7.3** Todos os interessados deverão promover seu cadastramento no Censo Cultural, por meio do link: http://censocultural.pmvc.ba.gov.br/

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

8.1 Para habilitação, os Candidatos deverão entregar os Documentos listados abaixo, em envelope rubricado e indevassado, devidamente identificado:

8.1.1 Pessoa jurídica

- **8.1.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **8.1.1.2** Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- **8.1.1.3** No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registradas, acompanhadas dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **8.1.1.4** Registro público no caso de empresário individual.
- **8.1.1.5** Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, **no caso de MEI, ME e EPP**;
- **8.1.1.6** Cópia de RG e CPF do representante legal;
- **8.1.1.7** No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante.
- **8.1.1.8** Certidões Negativas de Débitos com: Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho;
- **8.1.1.9** Contrato de exclusividade, devidamente registrado em cartório, assinada pelo(s) artista(s) e representante legal ou documento equivalente; e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação (modelo anexo);
- 8.1.1.10Cópia de extrato bancário de conta corrente;

8.1.2 Pessoa Física

8.1.2.1 Cópia de RG e CPF do representante legal;





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.1.2.2** Cópia de Comprovante de Residência do representante legal;
- **8.1.2.3** Certidão Negativa de Débitos com: Secretaria da Fazenda Estadual, Conjunta da Receita Federal, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho;
- **8.1.2.4** Contrato de exclusividade, registrado em cartório, assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente; e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação (modelo anexo);
- **8.1.2.5** Cópia de extrato bancário de conta corrente.
- **8.2** O envelope A deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação, na Gerência de Compras, devidamente lacrado, rubricado, indevassado e identificado da seguinte forma:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 CATEGORIA SELECIONADA ENVELOPE A – HABILITAÇÃO NOME DA BANDA/ARTISTA OU PROJETO PROPONENTE

- **8.3** Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação;
- **8.4** Os Candidatos Interessados deverão manter, durante a vigência do Credenciamento/Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento;
- **8.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento;
- **8.6** Toda documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas pela Comissão de Licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL ARTÍSTICO – ENVELOPE B

9.1 Os interessados em participar da presente seleção, deverão entregar o Material Artístico, em envelope rubricado e indevassado, devidamente identificado:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 ENVELOPE B – MATERIAL ARTÍSTICO NOME DA BANDA/ARTISTA OU PROJETO PROPONENTE

- **9.2.1** Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, anexo i;
- **9.2.2** Proposta musical, incluindo nome do show, repertório de forró tradicional com respectivos autores das canções, nome dos músicos e instrumentos que irão compor o show, **conforme Ficha de Inscrição (anexo I)**;
- **9.2.3** Release e foto do(s) artista(s), grupo ou banda para eventuais publicações;
- **9.2.4** Um (01) CD, DVD ou EP com gravações de músicas interpretadas pelo artista ou grupo musical;







- **9.3** Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação que deverá encaminhar à Curadoria nomeada pela SECTEL somente os que estiverem com a Documentação aprovada conforme item 8.1. ou 8.2.
- **9.4** Os espetáculos musicais selecionados para participarem da Programação do "Arraiá da Conquista 2022" serão escolhidos mediante análise, da documentação apresentada da Proposta Musical, os quais observarão os seguintes itens;
- 9.5 No caso de mais credenciados do que as vagas disponíveis, além dos requisitos existentes em cada categoria, conforme item 2.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA, será considerada a classificação dos candidatos habilitados que obtiverem a maior pontuação para preenchimento das vagas, começando pela Categoria A até a Categoria F, conforme critérios a seguir pontuados pela Curadoria, que lavrará ata específica, justificando a pontuação atribuída à cada proposta;
 - d. Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical do gênero "forró".

REGULAR	BOM	ÓTIMO
01 (um) ponto	03 (três) pontos	07 (sete) pontos

e. Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical, teatral ou de dança e sua execução.

REGULAR	BOM	ÓTIMO
03 (três) pontos	07 (sete) pontos	9 (nove) pontos

f. Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD).

REGULAR	BOM	ÓTIMO
01 (um) ponto	3 (três) pontos	4 (quatro) pontos

- **9.6** Ocorrendo empate no julgamento, os critérios prioritários a serem considerados pela Curadoria para desempate seguirão a ordem descrita abaixo:
 - **9.6.1** Maior nota no critério Audição do material disponibilizado (*item b*);
 - **9.6.2** Maior nota no critério Concepção Artística (*item a*).
- **9.7** Persistindo o empate após aplicação dos critérios elencados no item 8.6, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do art. 45, §2ºda lei nº 8.666/93;
- **9.8** Caberá a Curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público;
- **9.9** Os resultados apresentados pela Curadoria serão encaminhados à Comissão de Licitação que deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município e comunicar aos vencedores em prazo máximo de até 03 (três) dias úteis;





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 8 e encaminhará o Envelope B apenas das propostas habilitadas no Envelope A para a Curadoria nomeada pela SECTEL;
- 10.2 Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 8 ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de seleção pela Comissão, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso;
- **10.3** A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições e projetos aprovados.

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1 A SECTEL convocará a pessoa habilitada para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no endereço eletrônico dom.pmvc.ba.gov.br
- 11.2 O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço o grupo para o qual estará contratando, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 11.3 A pessoa convocada para assinatura do contrato, deverá comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e em não comparecimento decairá do direito de prestar os serviços se, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive com inabilitação.
- **11.4** Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato, será convocada a próxima habilitada da lista, respeitada a ordem de classificação.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **12.1** Para a assinatura do contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos
 - **12.1.1** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - **12.1.2** Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - **12.1.3** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - **12.1.4** Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;
 - **12.1.5** Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta;





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12.1.6 Comprovante de cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAD), disponível na Gerência de Compras (SEMAD), no endereço: Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta cidade.

13. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA CURADORIA

- **13.1** O processo de Seleção Pública será conduzido por Comissão Permanente de Licitação, composta por, no mínimo 03 (três) membros, respeitado as condições previstas no art. 51 da lei 8.666/93 e terá como atribuições
 - 13.1.1 Acompanhar todo o processo de Seleção Pública;
 - 13.1.2 Monitorar o cumprimento deste Projeto Básico e do Edital de Licitação;
 - 13.1.3 Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
 - 13.1.4 Conferir os documentos para habilitação;
 - 13.1.5 Elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial;
 - **13.1.6** Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
 - **13.1.7** Proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Projeto Básico e deste edital;
 - **13.1.8** Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
 - **13.1.9** Resolver os casos omissos.
- **13.2** A Secretaria de Cultura de Vitória da Conquista, conforme art. 51, §5º da 8.666/93, designará curadoria de pessoas de notório saber na área musical para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos neste projeto básico, por portaria em Diário Oficial do Município.
 - **13.2.1** A comissão de curadoria será escolhida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo esta composta de no mínimo 05 (cinco) membros, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a serem nomeados até 05 (dias) antes do encerramento do credenciamento.

14. DO PAGAMENTO

- **14.1** Em consonância com o artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante a **apresentação da Nota Fiscal** e atesto pela SECTEL.
- **14.2**Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada
- **14.3** O pagamento previsto obedecerá as disposições contidas no artigo 40, inciso XIV, alínea a da Lei Nacional de Licitações, nº 8.666, de 1993.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA







- **15.1** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;
- 15.2 Realizar show musical, de acordo com a categoria selecionada;
- **15.3** Defender o forró tradicional, não podendo executar músicas de baixo calão e ritmos que não seja o forró, e não poderá usar Teclado de Ritmo nas apresentações;
- **15.4** Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tais como ISS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL e IRPJ. Somente o ISS com percentual de acordo com legislação municipal vigente será retido na fonte;
- **15.5** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- **15.6** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **16.1** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:
 - **16.1.1** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA
 - **16.1.2** Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, a partir de 14:00h do dia da apresentação
 - **16.1.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Projeto e no Edital;
 - **16.1.4** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Projeto e no Edital;
 - **16.1.5** Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
 - **16.1.6** Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
 - **16.1.7** Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

17. RESCISÃO







- **17.1** A inexecução das cláusulas dos termos contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93
- **17.2** A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;
- 17.3 A rescisão do contrato implicará a inabilitação.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1 Constituem hipóteses de penalidades:
 - **18.1.1** Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 17.1 a 17.2 deste regulamento;
 - **18.1.2** Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
 - **18.1.3** Recusar-se, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
 - **18.1.4** Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
 - **18.1.5** Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
 - 18.1.6 Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato;

19. DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS ACERCA DO PRESENTE INSTRUMENTO

19.1 O funcionário responsável pela fiscalização, **Gilmar Dantas Silva**, portador de matrícula 24069-3, poderá ser contatado de segunda a sexta-feira, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:00min às 18h:00min, por meio do telefone (77) 3422 8187, ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL.

20. DA IMPUGNAÇÃO

- 20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder o encerramento das inscrições, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **20.2** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1 o do art. 113 da referida Lei;







20.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no Protocolo Geral, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN, situado na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro — CEP 45.000-907 — Vitória da Conquista/BA ou encaminhada via e-mail para o endereço eletrônico compraspmvc@hotmail.com em arquivo PDF.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1**O Município de Vitória da Conquista poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;
- **21.2** A qualquer tempo, antes da data de abertura da Seleção Pública, poderá o Município de Vitória da Conquista, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas;
- **21.3** O valor do serviço para efeito de celebração do contrato será o vigente na tabela de preços constante no item 2 deste Projeto, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada;
- 21.4 As pessoas não habilitadas ou não contratadas poderão realizar a retirada do material e documentação apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do respectivo resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser, a partir de então, inutilizados;
- **21.5**O Município de Vitória da Conquista BA, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros;
- **21.6**É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;
- **21.7** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.
- **21.8** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou por e-mail a ser disponibilizado no edital de licitação junto à Comissão de Licitação;
- **21.9** A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes da presente Seleção Pública, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço;
- 21.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas da futura licitação, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- **21.11** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final da Secretária de Cultura do Estado da Bahia;
- **21.12** Os artistas selecionados durante a apresentação terão à sua disposição estrutura de palco, serviço de som, iluminação e contra regra, camarim e água;







- **21.13** A comissão organizadora do "Arraiá da Conquista 2022" não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado;
- 21.14 Os artistas selecionados assinarão termo de compromisso (Anexo I) para realização dos shows selecionados, durante a programação dos festejos juninos em local, dia e horário definidos pela Comissão Organizadora, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas. Além dos shows selecionados, a comissão selecionará mais 03 (três) propostas por categoria, em ordem de classificação, como suplentes, para eventual substituição em caso de desistência de algum dos classificados;
- **21.15** Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação no Credenciamento e no evento promovido pela SECTEL;
- **21.16** Os credenciados contratados se responsabilizam pela arrecadação de direitos autorais;
- 21.17 É expressamente vedada, durante a apresentação da atração contratada, manifestação da banda ou artista, ou mesmo a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário;
- **21.18** A contratada deverá obedecer fielmente o quanto disposto na Lei Federal nº 3.857/1960, que regulamenta o exercício da profissão de Músico;
- **21.19** É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade;
- **21.20** O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta selecionada, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação;
- **21.21** As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens e do show, poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura www.pmvc.ba.gov.br

22. ANEXOS

ANEXO I	FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO II	MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS QUE INTEGRARÃO A PROGRAMAÇÃO DO ARRAIÁ DA CONQUISTA 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Nome do Proponente:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
RG:	CPF:
Fones (fixo/celular/whatsapp):	E-mail:
Nome do grupo / banda / artista:	Categorias (marcar as categorias de interesse): A() B() C() D() E() F()
Nome do show/espetáculo:	
RELAÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 SHOW	'S
LOCAL	DATA
REPERTÓRIO BÁSICO DO SHOW (MÚSICA	(para as categorias musicais) COMPOSITOR

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO NOME DOS INTEGRANTES	
NOME DOS INTEGRANTES	FUNÇÃO / INSTRUMENTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2022
Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia compraspmvc@hotmail.com





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Em cumprimento ao Regulamento do Edital de Seleção de Apresentações Musicais que integrarão a programação do Arraiá da Conquista 2022, declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

Declaro ainda o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.

Como proponente acima identificado requeiro através do presente documento inscrição para o artista/banda/grupo, conforme Projeto Básico e Edital de Licitação, declarando sob as penas da lei que: As informações prestadas neste pedido são verdadeiras;

Qualquer fato superveniente impeditivo de seleção ou de contratação será informado;

Conhece os termos do Edital bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto de seleção com as quais concorda;

Está de acordo com as normas e categorias de valores definidos;

Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital;

Não há qualquer fato superveniente impeditivo de seleção;

Realizará todas as atividades a que se propõe;

Manterá durante toda a vigência da Seleção Pública todas as Certidões e Cadastros (endereço, informações de contato, dados bancários, etc.) válidos e atualizados;





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Possui a exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta; Apresentará, após a fase de curadoria artística, toda a documentação exigida no Edital devidamente preenchida, assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Declaro que a apresentação não consta de músicas, danças e coreografias que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, ou contenham manifestação de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas.

Vitória da Conquista, de de 2022.
Nome do Representante Legal CPF nº
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE
, com sede na, cidade, ciepresentante legal
nacionalidade profissão estado civil , inscrito(a) no CPF sob o nº ,
portador da cédula de identidade RG n°, residente e domiciliado na e, do outro lado, como REPRESENTADO NESTE ATO REPRESENTADO POR
, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº,
nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade RG nº residente e domiciliado na, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico. CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2022

local e horário.

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia compraspmvc@hotmail.com



do território nacional, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações,

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de

suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo mínimo de 06 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Vitória da Conquista para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória da Conquista/BA, xx de xxx de 2022.					
RESENTANTE	REPRESENTA	DO			
S:					
CDE	Nome				
	RESENTANTE	RESENTANTE REPRESENTA S: Nome			





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E BANDAS MUSICAIS DE FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL - ARRAIÁ DA CONQUISTA 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA **CONQUISTA** \mathbf{E}

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 20.757, art. 1º, inciso III, § 4º, Sr. JONAS SOUZA SALA, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG nº 01.033.188-36 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.105.375-87, domiciliado na Rua A, Inocoop II, nº 0008, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – Bahia, e empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º _(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º ___,
Bairro _____, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E BANDAS MUSICAIS DE FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL - ARRAIÁ DA CONQUISTA 2022, conforme Edital de Chamada Pública n.º / , e Processo Administrativo n.º 24.388/2022, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira – DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de artistas e bandas musicais de forró para apresentação no Evento Cultural - ARRAIÁ DA CONQUISTA 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com recursos do Tesouro , conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas. Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo II do Edital de Chamada Pública nº _____). O artista ou banda fará apresentações artísticas nos dias, hora e local estabelecidos em ato de 2.1. convocação, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO Pela efetiva prestação de serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ ______, (_____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc. EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia compraspmvc@hotmail.com





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **3.1.** O pagamento será realizado em conformidade com o **Item 16 do Termo de Referência**, Anexo II do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço.
- **3.3.** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.4.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.5.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.4", a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.
 - **3.5.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.5", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico;
- 3.6. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $I = \underbrace{(TX/100)}_{365}$

 $EM = I \times N \times VP$,

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula	Quarta – l	DO PRAZO
----------	------------	----------

Este contrato terá vigência de//	a/,	podendo ser	r rescindido o	u prorrogado
respeitando os limites impostos pelo art. 57,	caput, da Lei nº 8	3.666/93.		

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes	deste contrato correrão	por conta da Rubrica	Orçamentária da Secretaria
Municipal de	: Atividade(s)	_, Elemento(s)	, Sub- Elemento (s) e
Fonte(s) de Recurso			

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- **7.2.** Cumprir todas as obrigações dispostas no Item **17** do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Chamada Pública n°);
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- **7.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **7.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<u>Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u>

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência;
- **8.3.** Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- **8.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- **8.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **8.6.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- **8.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante** (**Secretaria Municipal de** _______), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

9.1.	O fiscal	do con	trato será o;	servidor		(nome),	(matricu	ıla), lotado
	9.1.1.	О	fiscal (nome).	suplente (m:	do atricula).	contrato	será	o :	servidor
9.2.			O resp	onsável te	écnico	do contra	nto será	О	servidor
9.3.	todas as	obriga , detern	ções das p	artes contrata	das e à	eis por fiscaliz s ocorrências regularização d	relacionada	s à ex	ecução do

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital de Chamada Pública n.º ____, e Processo Administrativo n.º 24.388/2022, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

<u>Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES</u>

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7°, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada;
- V. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- VI. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- **11.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- **11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
 - **11.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído á penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- **11.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- **11.4.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

<u>Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO</u>

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1°, § 4° e art. 4° do Decreto Municipal n.° 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- **13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
 - **13.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;
 - **13.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

<u>Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO</u> CONTRATO





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, bem como vincula-se ao Edital e anexos do Edital de Chamada Pública n.º ____, constantes do Processo Administrativo n.º 24.388/2022, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo II (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláucula Dágima Soyta DO FODO

<u>Ciausula Decima Sexta – DO FORO</u>	
Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquomissões oriundas do presente Termo, com renúncia o seja.	
E por estarem assim ajustados, assinam o (NOME COMPLETO DO constantes no anexo do Edital de Chamada Públi forma, na presença das testemunhas abaixo, que tamb	DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas ca n.º/20, em 03 (três) vias, de igual teor e
Vitória da Conquista – BA, _	_ de de 20
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA JONAS SOUZA SALA CPF N° 071.105.375-87 CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 20.757, ART. 1°, INCISO III, § 4°	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2

CPF:



CPF:



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO NA FORMA ABAIXO: Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE	INSTRUMENTO PARTICULAR DE CELEBRAM DE UM LADO COMO R	REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI REPRESENTANTE,
ARTÍSTICO, NA FORMA ABAIXO: Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE, com sede na, cidade, cidade, com sede na, através do seu representante legal, portador da cédula de identidade RG nº, residente e domiciliado na, edo outro lado, como REPRESENTADO, NESTE ATO, residente e domiciliado na, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade RG nº, residente e domiciliado na, estado civil, necidentade RG nº, residente e domiciliado na, têm justo e contratado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico. CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário. CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratações suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas. CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Vitória da Conquista para dirimir qualquer divida ou questões decorrentes do presente contrato. E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais. Vitória da Conquista/BA, xx de xxx de 2022. REPRESENTANTE REPRESENTADO	E DO OUTRO LADO COMO REPRES	SENTADO, DE NOME
como REPRESENTANTE		
NESTE ATO REPRESENTADO POR	Por este instrumento particular de Contra como REPRESENTANTE	to de representação artística que entre si celebram de um lado, inscrita no CNPJ n° com sede na, cidade
NESTE ATO REPRESENTADO POR	,	CEP:, através do seu representante legal
NESTE ATO REPRESENTADO POR	,	nacionalidade, profissão
NESTE ATO REPRESENTADO POR	estado civil	, inscrito(a) no CPF sob o nº,
portador da cédula de identidade RG n°	,	e, do outro lado, como REPRESENTADO NESTE ATO REPRESENTADO POR
portador da cédula de identidade RG n°	,	nacionalidade, profissão
CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico. CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário. CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas. CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo mínimo de 06 meses a contar da data de assinatura. CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Vitória da Conquista para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato. E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais. Vitória da Conquista/BA, xx de xxx de 2022. REPRESENTANTE REPRESENTADO TESTEMUNHAS: Nome: Nome	portador da cédula de identidade	RG n°, inscrito(a) no CPF sob o n°, residente e domiciliado na
REPRESENTANTE REPRESENTADO TESTEMUNHAS: Nome: Nome	CLÁUSULA SEGUNDA - O empresár caráter exclusivo, para a realização de ap do território nacional, ajustando em nom local e horário. CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presen o seu único representante em todo o terrisuas apresentações podendo ajustar com CLÁUSULA QUARTA - O presente co data de assinatura. CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obri CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o fo dúvida ou questões decorrentes do presen E por estarem assim de pleno acordo co assinam o presente em duas vias de ig produza os seus efeitos legais.	rio poderá firmar contrato em nome de seu representado em resentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte de do representado, valor do cachê, número de apresentações, te, declara o contratado artista que o contratante empresário é ritório nacional, detendo a exclusividade para contratação de terceiros as condições das mesmas. Entrato é válido pelo prazo mínimo de 06 meses a contar da liga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores. Entrato da cidade de Vitória da Conquista para dirimir qualquer nte contrato. En as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, qual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que
TESTEMUNHAS: Nome: Nome	Vitória da Conquista/BA, xx de xxx de	2022.
Nome: Nome	REPRESENTANTE	REPRESENTADO
	TESTEMUNHAS:	
	Nome:	Nome
	CPF:	

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia compraspmvc@hotmail.com

